



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **EDITAL Nº 161/2020**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UESB – PIBID/UESB**

O Reitor da **Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria Capes 259/2019, de 17 de dezembro de 2019 e do Edital Capes nº 2/2020, torna público que estarão abertas, **no período de 09 a 10 de novembro de 2020**, as inscrições para seleção de discentes regulares dos Cursos de Licenciatura da Uesb, para atuarem como **Bolsistas e Voluntários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Uesb – Pibid/Uesb**, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

#### **1. DO PROGRAMA PIBID/UESB**

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/Uesb, promovido com apoio da Capes, objetiva:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## 2. DAS VAGAS

2.1. A seleção que trata este Edital visa selecionar bolsistas e voluntários de Iniciação à Docência – Pibid/Uesb, para o período de vigência do Edital Capes Pibid nº 2/2020, e que, quando convocados, passem a atuar nos Subprojetos/Núcleos do *campus* de Jequié conforme especificado no Quadro 1.

**Quadro 1 – Vagas do Pibid no *campus* de Jequié - UESB**

<b>Cursos de Licenciatura</b>	<b>Subprojetos/ Núcleos</b>	<b>Vagas para Bolsistas</b>	<b>Vagas para Voluntários</b>
Pedagogia	Pedagogia	08	02
Ciências Biológicas	Biologia	16	04
<b>Total</b>		<b>24</b>	<b>06</b>

2.2. A convocação dos candidatos selecionados para as vagas acima previstas pela Capes, para o período de vigência do Edital Capes Pibid nº 2/2020, ficará condicionada à autorização daquele Órgão, à liberação dos recursos financeiros e ao funcionamento das atividades acadêmicas (presenciais ou remotas) das escolas estaduais e municipais que integram os municípios do *campus* da Uesb (Jequié), com estrita observância à ordem de classificação por Subprojeto/Núcleo.

2.3. Os primeiros classificados, de acordo com as vagas por SubProjeto/Núcleo, serão considerados selecionados como bolsistas. Os classificados na ordem subsequente serão convocados para, querendo, atuar como voluntários, observando o limite de vagas por SubProjeto/Núcleo, os demais comporão o cadastro reserva.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. A seleção de que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para o bolsista:

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 (oito) horas semanais às atividades do Pibid, incluídas aquelas dedicadas, *in loco*, nas escolas parceiras do Programa, conforme plano de trabalho do coordenador do Subprojeto/Núcleo;
- b) executar devidamente o plano de atividades aprovado;
- c) apresentar à Uesb relatório final de suas atividades e divulgá-lo amplamente na escola e em espaços acadêmicos, sobretudo em eventos de iniciação à docência e de sua área de ensino (individualmente ou em parceria);
- d) participar de encontros, seminários e eventos relacionados ao Pibid/Uesb, bem como de outros eventos acadêmicos/científicos para a socialização dos resultados do Programa;
- e) participar, quando previsto, das atividades remotas estabelecidas pelo Programa.

3.2. Ao Bolsista de Iniciação à Docência é vetada a prática de atividades de regência como parte das ações do Programa.

#### 4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão se inscrever, no presente processo seletivo, candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado na primeira metade de um dos cursos de licenciatura listados no quadro de vagas (subitem 2.1 do presente Edital) do seu respectivo *campus* (considerar-se-á o máximo de 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no Programa (conforme o subitem 7.1, inciso II, do Edital Capes 2/2020), excetuando-se a carga horária destinada às atividades complementares);
- c) estar devidamente cadastrado e com o currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>);
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não possuir relação de trabalho com a Uesb ou com a escola onde desenvolverá as atividades do Subprojeto/Núcleo;
- f) não receber e/ou acumular qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes ou de outra agência de fomento nacional;



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB**

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- g) possuir disponibilidade de carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais para atuar no projeto, inclusive aos sábados, períodos de recesso e férias do calendário acadêmico;
- h) comprometer-se a cumprir o Plano de Atividades aprovado no Pibid/Uesb;
- i) utilizar os recursos da bolsa para deslocar-se para as escolas participantes do Projeto.

## **5. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS**

5.1. A suspensão temporária da bolsa com posterior reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 14 (catorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b) suspensão formal do Subprojeto/Núcleo por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) averiguação da inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes 259/2019, no Edital Capes 2/2020 e neste Edital;
- d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) averiguação de fraude;
- f) afastamento de outra natureza, justificado e comunicado com antecedência, desde que inferior a 30 (trinta) dias, aprovado pela coordenação do Programa.

5.2. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 1 (um) mês;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes 259/2019, no Edital Capes 2/2020 e neste Edital;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de fraude;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f) encerramento do Subprojeto/Núcleo;
- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) pela ausência do bolsista, não justificada, por um período superior a 30 (trinta) dias ou 5 (cinco) encontros, sejam presenciais ou virtuais (quando se aplicar).
- i) a pedido do bolsista;

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.3. No caso de cancelamento de bolsa, será convocado, prioritariamente, o discente voluntário no Subprojeto/Núcleo aprovado no processo seletivo, e na ausência ou impedimento, o próximo candidato classificado.

## 6. DA DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

6.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública;
- b) acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes 259/2019, no Edital Capes Pibid 2/2020 e neste Edital;
- d) a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, salvo se motivada por caso fortuito ou força maior.

6.2. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que se comprovar a ocorrência de alguma das situações constantes no item 6.1, devendo a devolução ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento. A devolução será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no período de **09 a 10 de novembro de 2020** e deverão ser efetivadas no site <https://sysinscricao.cpbs.uesb.br>

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida no site;
- b) Carta de intenção, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1. deste Edital;
- c) Cópia do histórico escolar atualizado, contendo o percentual de integralização curricular;
- d) Cópia do documento de identidade e CPF;
- e) Declaração de disponibilidade de carga horária (Anexo I deste Edital);
- f) Cópia do currículo devidamente cadastrado/atualizado na Plataforma Capes da Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>);





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

7.3. Toda a documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, e encaminhada com a ficha de inscrição, devidamente preenchida.

## 8. DA SELEÇÃO E RESULTADOS

8.1. A seleção será realizada, de forma *online*, por uma comissão composta pelo Coordenador de área do Subprojeto do Pibid e/ou membros do respectivo Colegiado de curso de cada *campus* sob a Coordenação Institucional do Programa Pibid/Uesb, e constará das seguintes etapas:

- a) carta de intenção – o candidato deverá enviar em formato PDF, no ato da inscrição, uma produção escrita (uma lauda) versando sobre suas expectativas e intenções para participar do Pibid;
- b) análise do *curriculum* (cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica), de acordo com o barema (Anexo II deste Edital);
- c) entrevista – o horário e o *link* da plataforma virtual que será utilizado para a entrevista serão divulgados pelos professores Coordenadores de cada Subprojeto/Núcleo.

8.2. As entrevistas acontecerão com base no critério de ordem alfabética nominal dos candidatos.

8.3. O não comparecimento do candidato à entrevista implicará na sua eliminação.

8.4. O cálculo da média final será realizado mediante a fórmula:  $NF = (NCI + NE + NC) / 3$   
Onde: **NF**= Nota final; **NCI**= Nota Carta de Intenção; **NE** = Nota da entrevista; **NC**= Nota da análise do *Curriculum*.

8.5. A classificação final será por subprojeto, obedecendo a ordem decrescente da média das 03 (três) etapas (NCI + NE + NC). Em caso de empate da nota final, terá preferência o candidato com maior tempo de permanência em escola pública e, permanecendo o empate, a preferência será para aquele com maior idade.

8.6. A seleção ocorrerá no dia **11 de novembro de 2020**.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

8.7. O resultado com a relação de todos os discentes classificados, deverá ser divulgada **até o dia 12 de novembro de 2020**, no site da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

8.8. Os candidatos que se julgarem insatisfeitos com o resultado poderão interpor recursos, até o dia **13 de novembro de 2020**, após a divulgação dos resultados, e deverão ser encaminhados para o e-mail [pibid@uesb.edu.br](mailto:pibid@uesb.edu.br)

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos classificados se dará de acordo com o quantitativo de vagas em cada Subprojeto/Núcleo, atendidas as condições estabelecidas no subitem 2.2. deste Edital.

9.1.1. Os candidatos suplentes comporão cadastro reserva, podendo ser convocados para o período de vigência do Edital Capes Pibid nº 2/2020, em havendo surgimento de vagas para bolsistas ou voluntários.

9.2. Os candidatos classificados serão convocados por e-mail e deverão enviar eletronicamente ([pibid@uesb.edu.br](mailto:pibid@uesb.edu.br)), em formato PDF, os seguintes documentos complementares:

a) xerox do comprovante bancário (contas novas devem apresentar extrato bancário com um depósito mínimo).

9.3. A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- a) ser conta corrente (não pode ser poupança, conta salário ou conta fácil);
- b) ter como titular o beneficiário da bolsa;
- c) estar ativa (confirmar com o estabelecimento bancário e efetuar um depósito mínimo).

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Ao bolsista será pago, através da Capes, uma bolsa mensal no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** e, somente, durante a execução do Projeto.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB**  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.2. A bolsa não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza, com a Uesb.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.2. O aluno que trancar a matrícula e/ou abandonar o curso perderá a bolsa.

11.3. Os Anexos encontram-se disponíveis na página Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e se tornam parte integrante do presente Edital.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Coordenação Institucional do Pibid/Uesb.

Vitória da Conquista, 05 de novembro de 2020

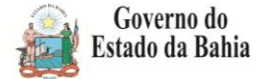
**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR**

**AD PLENAM VITAM**





**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO I DO EDITAL Nº 161/2020**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que possuo disponibilidade de \_\_\_\_\_ horas semanais para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/Uesb e que o recebimento da bolsa não constituirá acúmulo de nenhum outro tipo de bolsa da CAPES e de outros órgãos de fomento.

Vitória da Conquista BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

**AD PLENAM VITAM**



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO II DO EDITAL Nº 161/2020**

**BAREMA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (máximo de 10,0 pontos)**

**Nome do(a) Candidato (a):**

<b>ELEMENTOS ANALISADOS</b>	<b>Valor Atribuído</b>	<b>Valor Obtido</b>
<b>Participação em eventos científicos na área do Subprojeto ou em áreas afins (até 3,0)</b>		
Com apresentação de trabalho – Comunicação oral	2,0	
Com apresentação de trabalho – Pôster	1,5	
Sem apresentação de trabalho	0,5	
Monitoria em eventos científicos	1,0	
Organização de eventos	1,0	
<b>Produção Científica e Tecnológica (até o máximo de 2,0)</b>		
Artigos completos publicados em periódicos	2,0	
Resumos publicados em anais	0,5	
Resumos expandidos publicados em anais	1,0	
Trabalhos completos publicados em anais	1,5	
<b>Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão como bolsista e/ou voluntário (até 1,0)</b>		
20h – 40 horas	0,5	
41h - 60 horas	1,0	
A partir de 60 horas	1,0	
<b>Monitoria em curso de graduação, devidamente certificado pela Prograd (até 1,0)</b>		
Até 60 horas		
A partir de 75 horas	0,5	
	1,0	
<b>Representante de órgãos deliberativos institucionais e estudantis devidamente comprovados (até 1,0)</b>		
De 1 a 2 anos	0,5	
A partir de 3 anos	1,0	
<b>Produção Artístico-Cultural (até 2,0)</b>		
Manutenção de obras artísticas (conservação, restauração)	0,5	
Apresentação de obra artística (coreográfica, literária, musical, teatral)	1,5	
Arranjo musical (canto, coral, orquestra)	1,0	
Composição musical (canto, coral, orquestra)	1,0	
Produção de texto dramático	2,0	
Obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo)	1,0	
Programa de Rádio ou TV (apresentação, produção)	1,5	

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB**

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

**Direção e coordenação de grupo cênico**

**2,0**

A nota final de cada candidato na análise do Currículo será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

**NB = PEC + PCT + PPE + MT + ROD + PAC**

Onde:

NB= Nota Barema; PEC = Participação em Eventos Científicos; PCT = Produção Científica Tecnológica; PPE = Participação em Projetos de Pesquisa e Extensão; MT = Monitoria em cursos de graduação; ROD= Representação em órgãos deliberativos institucionais; PAC= Produção Artístico-Cultural

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600